



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 810, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Oriundo do Poder Legislativo

Súmula: Concede reposição inflacionária de 11,07% (onze inteiros e sete centésimos por cento), aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Concede reposição inflacionária de 11,07% (onze inteiros e sete centésimos por cento), aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ibaiti, fixados para a legislatura de 2013 a 2016, referente a revisão geral anual, prevista no art. 37, inc. X da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº 681, de 05 de julho de 2012.

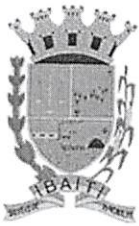
Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais referentes ao reajuste a partir de 01 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. (05/04/2016).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 684 | IBAITI, Terça-Feira, 05 de Abril de 2016

PÁGINA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 810, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Oriundo do Poder Legislativo

Súmula: Concede reposição inflacionária de 11,07% (onze inteiros e sete centésimos por cento), aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Concede reposição inflacionária de 11,07% (onze inteiros e sete centésimos por cento), aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ibaiti, fixados para a legislatura de 2013 a 2016, referente a revisão geral anual, prevista no art. 37, inc. X da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº 681, de 05 de julho de 2012.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais referentes ao reajuste a partir de 01 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. (05/04/2016).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1549, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: Autoriza o desmembramento (desdobro) da área urbana contendo 12.100,00m², objeto da Matrícula n. 9.022, do CRI Ibaiti, de propriedade de MERON RYZIK, casado com NOÉLIA GOMES TORRIANI RYZIK, para transformá-la em 03 lotes particulares, 01 lote de área/verde institucional, mais áreas destinadas ao prolongamento de 02 (duas) ruas, além de área para estruturação do entorno da marginal a BR-153 – (viaduto da Av. Tertuliano de Moura Bueno), conforme postulado no Processo Administrativo nº 033/2914 e Protocolo n. 5317/2015, de 29.01.2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PR**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e considerando as instruções do processo administrativo conforme postulado no Processo Administrativo nº 033/2914 e Protocolo n. 5317/2015, de 29.01.2016, tendo como interessados MERON RYZIK e sua esposa NOÉLIA GOMES TORRIANI RYZIK,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento (desdobro), da área urbana contendo 12.100,00m², denominada Lote n. 01, da Fazenda Santo Antônio, nesta cidade, cadastro fiscal n. 01.00.001.0118.0001.001 – 437.867, objeto da Matrícula n. 9.022, do CRI Ibaiti, de propriedade de MERON RYZIK, CPF. 115.452.409-49, RG. 1.803.999 PR, casado com NOÉLIA GOMES TORRIANI RYZIK, CPF. 676.548.009-81, RG. 1.804.078 PR, conforme postulado no Processo Administrativo nº 033/2914 e Protocolo n. 5317/2015, de 29.01.2016, para transformá-la em 03 lotes urbanos, mais áreas destinadas ao prolongamento de 02 (duas) ruas, bem como área verde e ou institucional (equipamentos públicos, lazer e afins), conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, que fazem parte integrante deste decreto:

MEMORIAL DESCRITIVO: Local: Lote nº 1 - Loteamento Santo Antônio de Pádua – Município de Ibaiti – PR - Área primitiva: 12.100,00m² - Perímetro: 646,50m - Matrícula: 9.022 – Responsável técnico: Dr. FELICIANDE BRENAG, Arquiteto e Urbanista - CAU A28608-7 (RRT SIMPLES – N. 000000447.3475 – Retificador à 4420207 – Individual, datada de 16.03.2016).

I)- LOTE 1A - ÁREA DESMEMBRADA - 1.395,57²

Frente: Medindo 3,70m confronta com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno.

Lado direito: Medindo 47,29m confronta com o lote 1C (área non aedificandi).

Lado esquerdo: Medindo 18,23m em arco, 35,13m em arco e 10,08m em arco, confronta com o lote 1B (área non aedificandi).

Lado esquerdo: Medindo 10,64m confronta com a Rua Marginal.

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente